

CONTRATO Nº: 95/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 029/2023
PROCESSO Nº: 084/2023

O **MUNICÍPIO DE HUMAITÁ**, Estado do Rio Grande do Sul, inscrito no CNPJ sob o nº 87.613.139/0001-99, Pessoa Jurídica De Direito Público Interno, com sede à Av. João Pessoa, nº 414, na cidade de Humaitá/RS, neste ato representado pelo Sr. **PAULO ANTONIO SCHWADE**, Prefeito Municipal, residente e domiciliado em Erval Grande, nº5660, nesta cidade de Humaitá/RS, inscrito no CPF nº 175.754.190-04, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **ECOMOB INDUSTRIA DE MOVEIS ECOLOGICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 32.399.549/0001-97, com sede junto à Rua Canelinha, nº 50, CEP 88.337-360, na cidade de Balneário Camboriú/SC, neste ato representada por seu proprietário Sr. **CRISTIANO CENCI**, inscrito no CPF sob nº 033.364.710-50, residente e domiciliado na cidade de Balneário Camboriú/SC, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, ambos devidamente representados, têm entre si certo e ajustado o presente Contrato de Aquisição, mediante às cláusulas e condições que, mútua e reciprocamente, elegem, pactuam e aceitam.

CLÁUSULA PRIMEIRA

É objeto a contratação de empresa do ramo pertinente para a aquisição de 10 (dez) bancos públicos em madeira plástica, para instalação na nova Praça da Vila Jardim do município de Humaitá/RS.

CLÁUSULA SEGUNDA

A **CONTRATADA** se compromete a fornecer ao **CONTRATANTE**, o seguinte produto conforme tabela:

Item	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Banco de jardim produzido em madeira plástica, possuindo quatro tabuas maciças, duas no assento e duas no encosto nas cores MARRION. Medidas mínimas das tabuas: 1490x140x22mm, os quatro cantos superiores de cada tabua são arredondados, as tabuas devem ter a cor uniforme em toda sua estrutura. A sustentação do banco é feita por três pés injetados em polipropileno, em formato de H, sendo que as duas bases de apoio de cada pé são unidos por uma travessa horizontal e duas em diagonal, formando um V no meio para dar maior resistência aos pés, as bases de apoio dos pés que ficam em contato com o chão possuem 75 mm de largura para poder fixar através de parafusos o banco ao chão, três mãos francesas com no	10	R\$ 590,00	R\$ 5.900,00

<p>mínimo 300mm de comprimento e 5 a 6mm de espessura em forma de T, que vão em diagonal do pé até a tabua do assento dando maior equilíbrio e resistência a estrutura. A espessura da parede central e interna do pé deve ser de no mínimo 6mm para dar resistência e o peso mínimo do pé é de 1,500kg e cor dos pés sendo na cor PRETO. Medidas mínimas dos pés (730x515x53mm). Medidas mínimas do banco, comprimento mínimo (1490mm), altura do assento (380mm), altura total (730mm), largura mínima da base do assento (290mm), largura mínima da base do encosto (340mm). Apresentar relatório de ensaio da compressão de Madeira Plástica segundo a norma ASTM D695-15 com resistência superior a 280KN e o relatório de ensaio da toxidade da madeira plástica determinando o teor de migração dos metais, atendendo ABNT NBR NM 300-3 INMETRO. Banco com peso mínimo de 25kg e suporta no mínimo 400kg de peso.</p>			
--	--	--	--

CLÁUSULA TERCEIRA

A entrega do objeto dar-se-á no prazo de até 20 dias a contar da data de empenho.

Parágrafo Primeiro

A CONTRATADA, deverá oferecer garantia aos produtos fornecidos, quanto à qualidade do material e fixação dos elementos, por um período de, no mínimo, 6 (seis) meses.

Parágrafo Segundo

É de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA que o objeto seja entregue montado, ou que a mesma disponibilize profissional técnico especializado para realizar sua montagem.

Parágrafo Terceiro

É de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA a entrega do objeto junto à Secretaria de Habitação e Urbanismo Municipal de Humaitá, situada na Avenida João Pessoa, n° 414, Centro, CEP 98670-000, Humaitá/RS.

CLÁUSULA QUARTA

Pelo fornecimento do objeto, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor unitário de R\$ 590,00 (quinhentos e noventa reais), para a quantidade de 10 (dez) bancos plásticos, perfazendo um montante total de R\$ 5.900,00 (cinco mil e novecentos reais).

Parágrafo único:

O pagamento se dará em parcela única, mediante entrega de nota fiscal com a devida e correta descrição do objeto.

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: Prefeitura Municipal de Humaitá

Unidade: 14.01 – SOS Urbanismo

Proj. 1.013 – Melhorias e Reformas nas Praças

Elemento: 44.90.51.92.0000 - Instalações

Despesa: 383

Saldo: R\$ 110.000,00

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

Parágrafo único: Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA NONA:

O CONTRATADO declara que atende a todas as exigências legais e regulatórias constantes **Dispensa De Licitação nº 029/2023** e que possui autorização legal para assinar o presente instrumento, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.

Parágrafo primeiro: O CONTRATADO compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto na **Dispensa de Licitação Edital nº 029/2023**.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização, podendo as penalidades ser aplicadas com os seguintes critérios:

a) multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 20 (vinte) dias, após o qual será considerada inexecução contratual;

b) multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a administração pelo prazo de 01 (um) ano.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

O CONTRATANTE em razão as supremacias dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderão:

- a). modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b). rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c). fiscalizar a execução do contrato;
- d). aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretária Municipal de Habitação e Urbanismo, Djulia Hammes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, consoante Cláusula Vigésima, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

É competente o Foro da Comarca de Crissiumal para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Humaitá/RS, 27 de julho de 2023.

MUNICÍPIO DE HUMAITÁ/RS
Contratante

ECOMOB INDUSTRIA DE MOVEIS ECOLOGICOS LTDA
Contratado